

PORTARIA Nº 20250102.172 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispões sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Planejamento da Contratação, destinada a executar os procedimentos preliminares, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREAÚ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 402/03, de 13 de janeiro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), na Lei Municipal nº 711/22, de 07 de fevereiro de 2022, (Lei da Estrutura Administrativa) e na Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre a comissão de planejamento das contratações para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 106/2023 de 27 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Planejamento das Contratações no âmbito da Administração Pública Municipal destinada a executar os procedimentos preliminares, nos moldes da Lei 1.133/2021.

Parágrafo único. Dentre os procedimentos preliminares mencionados no caput, destacam-se: a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da análise de riscos e do Documento de Formalização de Demanda.

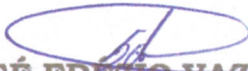
Art. 2º Designa os servidores infra nominados para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, comporem a Comissão de Planejamento das Contratações nos termos da Lei 14.133/2021, tendo como Coordenador o primeiro membro a seguir:

I – **Maria Diana da Costa Silva;**

II – **Francisco Anderson Dias Araújo.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú, Estado do Ceará, ao 02 (dois) dias de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).



JOSÉ EDEZIO VAZ DE SOUZA
Prefeito do Município de Coreaú





TERMO DE ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA

O presente documento foi assinado eletronicamente por meio da plataforma SilGov – Sistema Integrado de Licitações, utilizando mecanismo de Assinatura Eletrônica Avançada, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei nº 14.063/2020.

A assinatura eletrônica avançada adotada:

- Está vinculada de forma inequívoca ao signatário;
- Permite a identificação do autor da assinatura;
- Garante a integridade do documento por meio de hash criptográfico (algoritmo SHA-256);
- Possibilita a detecção de qualquer alteração posterior ao ato de assinatura.

O certificado utilizado enquadrando-se como assinatura eletrônica avançada válida, conforme Lei nº 14.063/2020 e Medida Provisória nº 2.200-2/2001, sendo admitida pelas partes como meio legítimo de comprovação de autoria e integridade.

Data da assinatura digital:

16/06/2026

Hash criptográfico do documento:

d54c737118690e90aeb165f417a078db9b904088c850c6769913de012a33b16d

A autenticidade deste documento pode ser confirmada informando o código 4X69TJ5 por meio do endereço eletrônico:

<https://sign.silgov.com.br/4X69TJ5/verify>